



VIAJAR ENTRE O REINO UNIDO E A UE NO CASO DE NÃO SER ALCANÇADO UM ACORDO

Março 2019

Se tencionar viajar entre o Reino Unido e a UE¹ e na eventualidade de não ser alcançado um acordo, será aplicável o seguinte:

1. Controlos de fronteira, vistos e controlos aduaneiros, reembolso do IVA

1.1 Controlos de fronteira e vistos

- Nacionais do Reino Unido que viajam para a UE²

Os nacionais do Reino Unido serão submetidos a controlos adicionais?

Enquanto nacional do Reino Unido, deixará de ter direito a utilizar as faixas separadas UE/EEE/CH nos pontos de passagem de fronteira da UE e será objeto de controlos adicionais a que não tinha de se sujeitar antes da saída do Reino Unido. Em especial, os guardas de fronteira podem solicitar-lhe que faculte informações, nomeadamente sobre a duração e a finalidade da sua estada, bem como sobre os seus meios de subsistência durante esta última.

Terá de apresentar um passaporte emitido no máximo 10 anos antes da data de chegada e que deve permanecer válido durante, pelo menos, três meses após a partida prevista da UE.

A Comissão propôs que os nacionais do Reino Unido possam viajar para a UE com isenção de visto para estadas de curta duração (ou seja, estadas até 90 dias num período de 180 dias), se o Reino Unido também conceder as mesmas condições aos nacionais de todos os Estados-Membros da UE. O seu passaporte será carimbado aquando da entrada e da saída da UE, a fim de permitir calcular este período de 90 dias isento de visto.

- Cidadãos da UE que viajam para o Reino Unido

Os cidadãos da UE necessitarão de visto para entrar no Reino Unido?

O [Reino Unido anunciou](#) que os cidadãos da UE poderão viajar para o Reino Unido sem necessidade de visto para estadas curtas, até três meses.

Enquanto cidadão da UE será autorizado a viajar para o Reino Unido com o passaporte ou, de momento, com o bilhete de identidade nacional. A utilização de bilhetes de identidade deixará de ser possível a partir de 31 de dezembro de 2020.

As autoridades consulares do Reino Unido no seu país de residência são as mais indicadas para prestar mais informações.

¹ No contexto da presente ficha informativa, «UE» significa os 27 Estados-Membros da UE após a saída do Reino Unido da UE

² Estas disposições não se aplicam às viagens entre o Reino Unido e a Irlanda, que são regidas por disposições diferentes no âmbito da Zona de Deslocação Comum.

1.2 Controlos aduaneiros

E quanto à minha bagagem e às minhas mercadorias?

Se viajar do Reino Unido para a UE, deve estar ciente de que:

- A sua bagagem e outras mercadorias serão objeto de controlos aduaneiros. O Reino Unido pode aplicar requisitos semelhantes aos viajantes da UE que entram no Reino Unido.
- Não poderá trazer determinadas mercadorias para a UE ou apenas em quantidades limitadas. Esta restrição aplica-se, por exemplo, a produtos de origem animal (como carne, leite, fiambre, queijo), montantes em número superiores a 10 000 EUR, determinados bens culturais, vegetais, produtos vegetais ou determinados animais. Podem ser aplicadas restrições semelhantes aos cidadãos da UE que viajam para o Reino Unido.
- Se transportar mercadorias na sua bagagem ou bagagem de mão, tem direito a beneficiar de franquias aduaneiras (o que significa que as mercadorias estão isentas de direitos de importação e do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e, se aplicável, de impostos especiais de consumo). Para informações sobre as mercadorias em causa e as franquias correspondentes consultar o sítio da Comissão Europeia³:

1.3 Reembolso do IVA

Se viajar a partir do Reino Unido terei direito ao reembolso do IVA relativo às mercadorias compradas nos 27 Estados-Membros da UE?

Sim. Enquanto visitante de um país terceiro, tem direito ao reembolso do IVA pago sobre mercadorias que tenha adquirido durante a sua estada na UE, desde que, aquando da saída da UE, apresente as mercadorias à alfândega juntamente com os documentos de reembolso do IVA.



2. Direitos dos passageiros

Os direitos dos passageiros da UE continuarão a aplicar-se aos cidadãos da UE que viajam com destino e com origem no Reino Unido e na UE?

Passageiros de transportes aéreos

Se viajar com uma transportadora aérea da UE⁴ continuará protegido pelos direitos dos passageiros da UE em voos com partida de um aeroporto do Reino Unido e com destino a um aeroporto situado na UE e vice-versa.

Se viajar com uma companhia aérea de um país terceiro, só estará coberto em voos com partida da UE para o Reino Unido, mas não em voos com partida do Reino Unido para um aeroporto da UE.

E os passageiros com mobilidade reduzida?

Deixará de beneficiar da legislação da UE que concede direitos específicos às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que viajam por via aérea em caso de partida, trânsito ou chegada a um aeroporto no Reino Unido. No entanto, as companhias aéreas da UE que partem de um aeroporto do Reino Unido com destino a um aeroporto da UE terão de continuar a respeitar determinados direitos (assistência, prevenção da recusa de transporte e obrigação de prestar informações).

³ https://ec.europa.eu/taxation_customs/individuals/travelling/entering-eu_en

⁴ A lista das companhias aéreas da UE pode ser consultada em: https://ec.europa.eu/transport/sites/transport/files/eu_air_carriers_by_country_holding_an_active_operating_licence.pdf

Passageiros de navios

Continuará a beneficiar da legislação da UE relativa aos direitos de passageiros de ferries para qualquer viagem que tenha início ou termine num porto da UE.

Passageiros de autocarros

Continuará a beneficiar da legislação da UE relativa aos direitos de passageiros de autocarros para rotas com destino ou partida do Reino Unido, se tiver entrado ou saído na UE e a distância prevista for igual ou superior a 250 km.

Passageiros de transportes ferroviários

Continuará a beneficiar da legislação da UE sobre os direitos dos passageiros de transportes ferroviários no que se refere aos serviços ferroviários na UE, desde que a empresa ferroviária esteja licenciada ao abrigo das regras da UE.



3. Validade dos bilhetes

**Reservei um voo com origem/destino ao Reino Unido.
Este bilhete permanecerá válido após a data de saída?**

Sim. No entanto, antes de reservar um voo, deve verificar os termos e condições da companhia aérea, que precisam a validade dos bilhetes emitidos pela companhia aérea, bem como as condições de reembolso em caso de anulação. Beneficiará dos [direitos dos passageiros da UE](#) em matéria de reembolso se:

- > o voo partir de um aeroporto da UE com destino a um país terceiro;
- > o voo chegar a um país da UE proveniente de um país terceiro e for operado por uma companhia aérea da UE.



4. Cuidados de saúde em viagem

Enquanto cidadão da UE, poderei utilizar o Cartão Europeu de Seguro de Doença no Reino Unido?

Não, os cidadãos da UE deixarão de poder aceder a cuidados de saúde no Reino Unido mediante apresentação do seu Cartão Europeu de Seguro de Doença.

Verifique junto do seu sistema de saúde se as despesas médicas de emergência incorridas num país não pertencente à UE são reembolsadas. Caso não sejam, considere a possibilidade de fazer um seguro de viagem privado.

Enquanto nacional do Reino Unido, poderei utilizar o Cartão Europeu de Seguro de Doença em viagem na UE?

Não, enquanto nacional do Reino Unido, não poderá ter acesso a cuidados de saúde num Estado-Membro da UE com base no Cartão Europeu de Seguro de Doença.

Se possuir um seguro no Reino Unido e tencionar viajar num Estado-Membro da UE, verifique junto do seu sistema de saúde se as despesas médicas de emergência nos Estados-Membros da UE são reembolsadas. Caso não sejam, considere a possibilidade de fazer um seguro de viagem privado.



5. Cartas de condução

**Sou titular de uma carta de condução do Reino Unido.
A minha carta é válida em todos os Estados-Membros da UE?**

Na UE, o reconhecimento das cartas de condução emitidas por países terceiros é regulamentado a nível nacional. Por conseguinte, deve verificar as regras nacionais de cada um dos Estados-Membros da UE em que tenciona conduzir. Alguns Estados-Membros da UE exigem que seja titular de uma [carta de condução internacional](#) para poder conduzir no país.

Deve informar-se junto das autoridades do (s) Estado (s) -Membro (s) da UE em que tenciona conduzir sobre as regras para o reconhecimento das cartas de condução do Reino Unido.

Sou titular de uma carta de condução de um Estado-Membro da UE. A minha carta será válida no Reino Unido?

Depende da legislação do Reino Unido. O [Reino Unido anunciou](#) que pode continuar a conduzir com uma carta de condução da UE válida quando visitar o Reino Unido.



6. Animais de companhia

Serão aplicáveis condições especiais para viajar com animais de companhia?

Se viajar com o seu animal de companhia da UE para o Reino Unido, deve verificar os requisitos que o Reino Unido tenciona aplicar às pessoas que viajam a partir da UE. Pode necessitar de um passaporte de país terceiro ou de um certificado sanitário para o animal de companhia.

Se viajar com animais de companhia do Reino Unido para a UE terá de respeitar as regras da UE em matéria de circulação de animais de companhia. Estas regras estabelecem que os animais de companhia devem:

- > ter implantado um dispositivo de identificação;
- > estar vacinados contra a raiva;
- > ter sido submetidos a um teste de titulação de anticorpos da raiva;
- > cumprir as medidas sanitárias preventivas estabelecidas para doenças ou infeções diferentes da raiva;
- > ser acompanhados de um documento de identificação devidamente preenchido e emitido.

Além disso, os animais de companhia devem passar por um ponto de entrada designado pelos Estados-Membros.



7. Itinerância

As regras da UE em matéria de itinerância continuarão a aplicar-se no Reino Unido?

Não. As empresas que prestam serviços de comunicações móveis, como chamadas de voz, mensagens de texto ou dados, deixarão de ter de respeitar as regras da UE em matéria de itinerância quando operam no Reino Unido.

Isto significa que podem aplicar sobretaxas aos clientes do Reino Unido que utilizam serviços de itinerância na UE e aos viajantes da UE que utilizam serviços de itinerância no Reino Unido.

Onde posso obter mais informações?

Para mais informações, consultar:

- a [comunicação preparatória da Comissão relativa às viagens](#)⁵.
- Página Web da Comissão sobre a entrada na UE proveniente de um país terceiro https://ec.europa.eu/taxation_customs/individuals/travelling/entering-eu_en

⁵ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/file_import/travelling_pt.pdf



■ Serviço das Publicações

© União Europeia, 2019

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Print	ISBN 978-92-76-00510-0	doi:10.2775/789655	NA-03-19-140-PT-C
PDF	ISBN 978-92-76-00516-2	doi:10.2775/46942	NA-03-19-140-PT-N